

**Do Departamento de Compras/Licitações,**

**Ref.: Resposta ao Pedido de Esclarecimento, referente a Concorrência Eletrônica nº 01/2025.**

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Dúvida Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/2025 – Edital nº 20/2025

**Síntese do pedido de esclarecimento enviado:**

**Pergunta 01:** *a) Será aceito desconto acima de 25% do valor estimado, considerando o § 4º, do Art. 59 da Lei 14.133/2021?”*

**Resposta:** Sim. Será aceito desconto superior a 25% do valor estimado, desde que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, conforme previsto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e reiterado no item 6.6 do edital. A Administração poderá solicitar a decomposição dos custos, composição do BDI e demais informações necessárias para essa verificação.

No caso específico de obras e serviços de engenharia, a análise da exequibilidade observará os critérios definidos no próprio edital e na legislação vigente, incluindo diligência para aferição de viabilidade da proposta, caso necessário.

**Pergunta 02:** *“(…) b) Sobre o acervo técnico profissional, o engenheiro responsável deverá estar, obrigatoriamente, como responsável técnico na Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa licitante ou, para uso do acervo, basta a empresa licitante apresentar o contrato de prestação de serviço entre ela e o engenheiro detentor do acervo técnico? (...)”*

**Resposta:** Considerando o art. 64 da Lei 14.133/2021, o contrato de prestação de serviço entre o engenheiro e a empresa, durante a vigência do contrato, é suficiente para a aceitação do acervo técnico.

**Pergunta 03:** *“(…) c) Conforme decisão do Acórdão 610/2025-TCU Plenário, é indevida a exigência, como condição de habilitação econômico-financeira, de capital social integralizado mínimo. Sendo assim, a empresa poderá comprovar seu capital social mínimo, mesmo que o mesmo esteja a integralizar, correto? (...)”*

**Resposta:** Não se aplica. O edital não exige comprovação de capital social mínimo como condição de habilitação econômico-financeira, conforme item 7.1.5, que trata apenas da apresentação de certidões negativas de falência e recuperação judicial.

**Pergunta 04:** *“(…) d) Será exigida a apresentação de garantia de participação? Se sim, em qual percentual sobre o valor estimado? (...)”*

**Resposta:** Conforme o edital, não será exigida garantia de participação. A exigência de garantia aplica-se apenas à fase contratual, a ser apresentada pelo vencedor do certame.

**Pergunta 05:** “(...) e) Todas as licitantes devem, ao cadastrar sua proposta, anexar a planilha orçamentária completa ou a mesma será enviada apenas pela licitante vencedora, após a fase de lances? (...)”

**Resposta:** A planilha orçamentária completa deverá ser apresentada apenas pela licitante mais bem classificada, após a fase de lances, conforme item 5.18 do edital.

**Pergunta 06:** “(...) f) Poderiam liberar no sistema para download, por favor, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro em formato excel? (...)”

**Resposta:** Informamos que a planilha orçamentária em formato Excel já estava disponível em nosso site e na plataforma BBMNET desde a publicação do edital. A planilha do cronograma físico-financeiro em Excel foi disponibilizada após o recebimento do presente questionamento.

Itu, 12 de junho de 2025.

